

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

EDITAL

(N.º 280/2025)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se o seguinte:

Os ex-arrendatários a seguir mencionados que os objectos deixados nas fracções estão, temporariamente, guardados pelo Instituto de Habitação (IH):

HO HAO NGAN — Rua Central de T'oi Sán, Habitação Social de Tói San -
Edifício Toi Fai, 18.º andar F, Macau;

LEI IN CHAN — Avenida de Lok Koi, Habitação Social de Seac Pai Van -
Edifício Lok Kuan, Bloco 4, 4º andar K, Coloane;

CHAN HANG PENG — Avenida do Nordeste, Tong Wa San Chuen, Bloco 13,
5.º andar G, Macau;

DOS SANTOS GOMES CHAN SHUN WAH — Estrada Nova da Ilha Verde,
Habitação Social da Ilha Verde - Edifício Cheng Chong , 27.º andar CE, Macau;

NICDAO TEODORA OMUGTONG — Alameda da Harmonia, Habitação Social de Seac Pai Van - Edifício Lok Kuan, Bloco 1, 6.º andar P, Coloane.

Os herdeiros dos ex-arrendatários a seguir indicados que os objectos deixados nas fracções estão, temporariamente, guardados pelo IH:

CHAN TOU CHONG — Avenida Marginal do Lam Mau, Van Sion Son Chun, 11º andar V, Macau;

LAI YIM HING — Avenida de Lok Koi, Habitação Social de Seac Pai Van - Edifício Lok Kuan, Bloco 5, 20º andar O, Coloane;

IM KOK MENG — Alameda da Harmonia, Habitação Social de Seac Pai Van - Edifício Lok Kuan, Bloco 3, 22.º andar AE, Coloane.



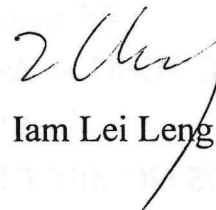
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Para reclamar os referidos objectos, devem dirigir-se à Divisão de Fiscalização de Habitação Pública do IH, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, R/C L, Macau, no prazo de 30 dias, a contar da afixação do presente edital.

Caso não reclamem os objectos supracitados dentro do prazo estabelecido, o IH tratará, como melhor entender, os mesmos.

Instituto de Habitação, aos 7 de Julho de 2025

O Presidente,


Iam Lei Leng

— CSI/csi
CΔ